

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO RECURSAL - SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL
GABINETE DA DRª MARCIA DA SILVA RIBEIRO**

DECISÃO

Considerando que a presente demanda versa sobre matéria sob exame no Supremo Tribunal Federal, cadastrada como Tema nº 1.417, determino a suspensão do feito até ulterior decisão daquele Tribunal Superior.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

**MARCIA DA SILVA RIBEIRO
JUÍZA RELATORA**